

## Transparência do custo da atividade parlamentar

Transparency of the cost of parliamentary activity

Transparencia del costo de la actividad parlamentaria

**Fabiano Maury Raupp\***

Doutor em Administração (UFBA)  
Professor Associado da Escola Superior de Administração e Gerência  
ESAG (UDESC), Florianópolis/SC, Brasil  
fabiano.raupp@udesc.br  
<http://orcid.org/0000-0001-9533-2574> 

**Endereço do contato principal para correspondência\***

Av. Madre Benvenuta, 2.037, Itacorubi, CEP: 88035-001, Florianópolis/SC, Brasil

### Resumo

O artigo analisa os relatórios disponibilizados pelas Assembleias Legislativas da Região Sul do Brasil em seus portais para verificar se constituem instrumentos de efetiva transparência dos custos incorridos. A pesquisa é descritiva, desenvolvida por meio de um estudo documental, com abordagem qualitativa. Os dados foram coletados a partir de consultas dirigidas aos portais das Assembleias, e tratados pela técnica da análise de conteúdo. Foram identificadas diferentes iniciativas, algumas disponibilizadas em formato aberto, sendo as informações sobre custos com diárias comum nas três Assembleias. Os portais foram diagnosticados com alta capacidade em razão das iniciativas observadas, divergindo de estudos anteriores, e demonstrando que estão mais desenvolvidos em direção à construção de transparência. Alguns dos bons exemplos identificados, como é o caso do crescente uso do formato aberto, podem ser utilizados por outras Assembleias na busca do aperfeiçoamento dos processos de transparência. Por outro lado, há também características a serem melhoradas, como ocorre com as informações intempestivas.

**Palavras-chave:** Transparência; Custo; Atividade Parlamentar

### Abstract

The article analyzes the reports made available by the Legislative Assemblies of the Southern Region of Brazil on their portals to verify whether they constitute instruments for effective transparency of the costs incurred. The research is descriptive, developed through a documentary study, with a qualitative approach. The data were collected from consultations directed to the Assembly portals, and treated by the content analysis technique. Different initiatives were identified, some of which were made available in an open format, with information on daily costs being common in the three Assemblies. The portals were diagnosed with high capacity due to the observed initiatives, diverging from previous studies, and demonstrating that they are more developed towards the construction of transparency. Some of the good examples identified, such as the growing use of the open format, can be used by other Assemblies in order to improve transparency processes. On the other hand, there are also characteristics to be improved, as with untimely information.

**Keywords:** Transparency; Cost; Parliamentary Activity

### Resumen

El artículo analiza los informes puestos a disposición por las Asambleas Legislativas de la Región Sur de Brasil en sus portales para verificar si constituyen instrumentos para la transparencia efectiva de los costos incurridos. La investigación es descriptiva, desarrollada a través de un estudio documental, con un enfoque cualitativo. Los datos fueron recolectados de consultas dirigidas a los portales de la Asamblea, y tratados por la técnica de análisis de contenido. Se identificaron diferentes iniciativas, algunas de las cuales se pusieron a disposición en un formato abierto, con información sobre los costos diarios que son comunes en las tres Asambleas. Los portales fueron diagnosticados con alta capacidad debido a las iniciativas observadas, divergiendo de estudios previos, y demostrando que están más desarrollados hacia la construcción de la

transparencia. Algunos de los buenos ejemplos identificados, como el uso creciente del formato abierto, pueden ser utilizados por otras Asambleas para mejorar los procesos de transparencia. Por otro lado, también hay características para mejorar, como ocurre con la información inoportuna.

**Palabras clave:** Transparencia; Costo; Actividad Parlamentaria

## 1 Introdução

A mensuração dos custos e a transparência da informação são temas emergentes no setor público. Para ambos os temas há exigências do ponto de vista legal, mas também há expectativas além da perspectiva legalista, ou seja, enquanto valor fundamental. Para Santana e Corrêa (2014), tem sido crescente o movimento de interesse das sociedades em torno dos assuntos concernentes aos gastos públicos e o seu controle. Há um sentimento de que, nas principais democracias, os cidadãos idealizam governos que sejam mais eficientes na gestão dos recursos que administram e estados capazes de produzir bem-estar social a um custo mínimo. “Há um arcabouço legal sólido no Brasil com vistas a garantir transparência fiscal e acesso à informação a qualquer cidadão. Resta avaliar se as regras em questão são efetivamente cumpridas, se os órgãos públicos estão dispostos a revelar, sem exceções, sem disfarces, seus gastos e suas ações” (CALEFFI; RAUPP, 2017, p. 362). “A transparência desponta como estratégia para equilibrar expectativas, justificar a falta de recursos e promover o engajamento de servidores e cidadãos na coprodução de serviços e no enfrentamento de desafios públicos” (ROCHA et al., 2019).

Inseridas nesse contexto que evidencia necessidades de mensuração dos custos e de transparência das informações públicas estão as Assembleias Legislativas Estaduais que, segundo Raupp, Abreu e Abreu (2014), possuem portais eletrônicos com baixa capacidade de promover a análise dos gastos incorridos no desempenho das atividades dos parlamentares. Em um contexto de baixa capacidade ficam prejudicadas as análises dos gastos dos parlamentares estaduais brasileiros a partir de informações coletadas nos portais. No estudo de Caleffi e Raupp (2017, p. 380), “nenhuma assembleia legislativa demonstrou atender a totalidade das dimensões inseridas no modelo de análise, ou seja, justamente o poder responsável pela elaboração de leis e que deveria, portanto, servir como exemplo, não cumpre as próprias normas que dele emanam”. Vê-se, portanto, a possibilidade de aperfeiçoamento da transparência do custo da atividade parlamentar nas Assembleias Legislativas (RAUPP; ABREU, ABREU, 2014; CALEFFI; RAUPP, 2017).

Nesse sentido, o estudo se debruça sobre a temática transparência de informações no setor público, tendo a seguinte questão problema: Os relatórios disponibilizados pelas Assembleias Legislativas da Região Sul do Brasil em seus portais constituem instrumentos de efetiva transparência dos custos incorridos? Para tanto, a pesquisa teve como objetivo analisar os relatórios disponibilizados pelas Assembleias Legislativas da Região Sul do Brasil em seus portais para verificar se constituem instrumentos de efetiva transparência dos custos incorridos.

Entende-se que o estudo traz contribuições de ordem teórica e prática para a área de conhecimento. Em termos teóricos, o estudo se debruça em um tema ainda incipiente, visto que a escassez de trabalhos já produzidos sobre custos no setor público torna evidente a existência de uma lacuna sobre o assunto. Dado o potencial da academia em estimular a utilização na prática de informações de custos pelos órgãos públicos, cabe destacar a importância do desenvolvimento de estudos sobre custos no setor público (DREHMER; RAUPP, 2016). Segundo os autores, há uma lacuna no desenvolvimento de estudos sobre custos no setor público com órgãos da administração federal, estadual e municipal. Das teses e dissertações que os autores analisaram, por exemplo, nenhuma foi realizada em órgão da administração direta estadual. Soma-se às questões já identificadas, o fato de as Assembleias Legislativas representarem um objeto pouco investigado, conforme será explicitado nos *Estudos sobre Assembleias Legislativas*.

Quanto aos impactos dos resultados em termos práticos, busca-se identificar iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar nas Assembleias Legislativas da Região Sul do Brasil que possam ser replicadas e/ou aperfeiçoadas por outras assembleias. Para Raupp, Abreu e Abreu (2014), mesmo que a apuração dos gastos públicos e a sua prestação de contas representem importantes instrumentos de controle social, os portais investigados não permitiam a avaliação da eficiência dos serviços prestados. No caso das Assembleias Legislativas estudadas, segundo os autores, não foi permitida a análise das matérias cuja votação e discussão mais consumiam recursos do orçamento. Pressupõe-se que a publicação dessas informações poderá incentivar o exercício da transparência e, conseqüentemente, a construção da *accountability*. Além disso, estudos desta natureza podem contribuir para que os gestores públicos aperfeiçoem a transparência de informações em suas gestões, possibilitando orientá-los no desenvolvimento de políticas de disponibilização de informações claras e eficientes, o que pode auxiliar no estreitamento da relação governo cidadão (VISENTINI; SANTOS, 2019).

## 2 Custos e Transparência no Setor Público: Temas da Agenda Nacional

A base teórico-conceitual do trabalho fundamentou-se em discussões de estudos anteriores sobre custos e transparência no setor público. Alonso (1999) já tratava da importância do tema “custos no serviço público” a partir do crescente número de iniciativas governamentais em vários países na última década e pelo

espaço que vinha ganhando na literatura especializada. Drehmer e Raupp (2016) apontaram uma tendência de crescimento das pesquisas ao longo da última década e maior atenção dos pesquisadores sobre o tema, acompanhado também pela atenção dos legisladores brasileiros. As pesquisas seguiram a tendência da legislação sobre o tema no Brasil, possivelmente impulsionadas pela publicação da LRF (BRASIL, 2000), das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, especialmente a *NBC T 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público (SICSP)*, aprovada pela Resolução do CFC n.º 1.366, de 25 de novembro de 2011 (CFC, 2011), e das Portarias da STN n.º 406, de 20 de junho de 2011, e n.º 828, de 14 de dezembro de 2011 (STN, 2011a; STN 2011b).

Alonso (1999) já inferia que o governo desconhece onde há desperdício e onde há eficiência na aplicação dos recursos, e que o modelo de gestão tradicional do setor público prioriza o controle dos recursos e dos procedimentos formais, e não os resultados, o desempenho, a eficiência. O conhecimento do custo dos serviços públicos é fundamental para se atingir uma alocação eficiente de recursos. O desconhecimento dos custos é o maior indicador de ineficiência no provimento dos serviços públicos. A introdução de uma abordagem de gestão pública que prioriza a mensuração de custos integra uma das etapas para a transformação de paradigmas atualmente existentes sobre o papel e importância do setor público como agente propulsor de geração de eficiência no uso de recursos públicos e também escassos (MACHADO; HOLANDA, 2010).

Para Machado e Holanda (2010), administradores do setor público necessitam de um conjunto de informações gerenciais para cumprir com eficiência, eficácia e efetividade as políticas públicas. Para tanto, impõe-se a necessidade de um sistema de informação de custos capaz de auxiliar decisões típicas, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado serviço ou atividade, bem como permitir comparações entre os custos de atividades ou serviços iguais produzidos por unidades organizacionais diferentes, objetivando conhecer e estimular a melhoria do desempenho de seus dirigentes. As informações de custos associadas aos benefícios das políticas públicas também deveriam ser a base para a formulação da proposta orçamentária, sendo o orçamento o fio condutor que permite executar as despesas e prestar os serviços públicos planejados (MACHADO; HOLANDA, 2010).

Assim como a mensuração dos custos, a transparência da informação é também um tema emergente no setor público. Muitas alterações foram processadas no que se refere à transparência nos últimos 20 anos. Se, por um lado, ainda não se pode afirmar que o “véu da administração pública brasileira tenha sido retirado por completo”, por outro, se deve reconhecer que o cenário atual é distinto de 20 anos atrás, vivenciado por Campos (1990), o que pode ensejar um aumento de *accountability* ou pelo menos a criação de condições para tal (PINHO; SACRAMENTO, 2009, p. 1360).

No caso brasileiro, as entidades que compõem a estrutura da administração pública são obrigadas, pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), a prestar contas do uso de recursos públicos e a respeitar o princípio da publicidade, entre outros princípios da administração pública. Sob esta perspectiva, é evidente a obrigatoriedade de transparência das contas dos entes públicos e seus órgãos componentes na administração direta e indireta (PLATT NETO et al., 2007). A administração pública é impelida a atender o interesse coletivo e, por isso, deve ampliar o nível de transparência para que os cidadãos possam apreciar sua prestação de contas e verificar se o seu desempenho está atendendo o interesse coletivo (SILVA; PEREIRA; ARAÚJO, 2014).

Nos últimos anos foi possível identificar uma proliferação de Leis de Acesso à Informação ao redor do mundo, com mais de dois terços de aproximadamente 100 legislações deste gênero sendo adotadas somente na última década. No contexto da América Latina, apenas a Venezuela e a Costa Rica ainda não legislaram sobre o acesso à informação. O Brasil foi um dos últimos países a aderir a este movimento em prol da transparência (MICHENER; MONCAU; VELASCO, 2014). As leis de acesso à informação detalham a maneira como os órgãos governamentais devem disponibilizar proativamente as informações ao público e também especificam o modo como os governos devem lidar com pedidos de informação, apontando as estruturas para o recebimento dessas solicitações, os sistemas de apelação e as medidas punitivas para quem não a cumpre (ANGÉLICO; TEIXEIRA, 2012).

A lei brasileira de acesso à informação, sancionada em 18 de novembro de 2011, foi a 89ª lei nacional desse tipo. Raupp (2014) entende que a publicação da Lei de Acesso à Informação – LAI (BRASIL, 2011) reforça a exigência de transparência por partes dos administradores públicos, contida no texto da Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000) e da Lei da Transparência (BRASIL, 2009). A LAI estabeleceu o dever de o Poder Público em divulgar espontaneamente informações de interesse coletivo (transparência ativa), bem como atender as demandas que são formuladas pela população (transparência passiva) (SILVA; HOCH; SANTOS, 2013). As regras previstas na LAI aplicam-se a todos os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Órgãos Autônomos, assim como às empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades da administração pública indireta (MICHENER; MONCAU; VELASCO, 2014).

Adota-se, neste estudo, o conceito de transparência como o princípio de permitir que o cidadão tenha a possibilidade de obter informações sobre as operações e estruturas de uma determinada organização pública (ETZIONI, 2010). Quanto ao custo, assume-se que custo mede o consumo de recursos na produção de um bem ou serviço (custo do produto). Ainda, o custo mede o consumo de recursos pelas atividades das

organizações governamentais (custo da atividade ou de processo) (ALONSO, 1999). Utilizando estes conceitos como base, define-se a transparência do custo da atividade parlamentar como a possibilidade de acessar informações sobre o consumo de recursos pelas atividades das Assembleias Legislativas.

De modo particular em relação aos aspectos legais, as Assembleias Legislativas deverão dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos apresentados no Quadro 1.

Ressalva-se, entretanto, que não há instrumentos específicos para o poder legislativo, sendo comuns aos demais órgãos.

#### Quadro 1 - Exigências legais que podem contribuir para análise dos custos incorridos pelas Assembleias Legislativas

<i>Leis</i>	<i>Instrumentos</i>
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF)	1 planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; 2 Relatório Resumido da Execução Orçamentária; 3 Relatório de Gestão Fiscal e versões simplificadas.
Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência)	Informações sobre as despesas que contemplem todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	4 registros das despesas; 5 dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

Fonte: Raupp, Abreu e Abreu (2014, p. 150), elaborado com base em Brasil (2000, 2009 e 2011).

Raupp e Pinho (2014) constataram nos legislativos estaduais brasileiros a quase ausência de prestação de contas dos gastos incorridos. Para os autores, a prestação de contas relaciona-se à publicização da origem e utilização dos recursos públicos e esta não era a realidade dos portais das assembleias legislativas, sendo a divulgação dos relatórios normalmente de forma parcial e/ou fora do prazo legal. Reforçam que as exigências legais não eram publicadas na sua totalidade e dentro do prazo legal, mesmo existindo uma legislação que obriga e especifica as sanções para o não cumprimento disto. Raupp e Pinho (2015) também investigaram legislativos locais, sendo as conclusões semelhantes aquelas obtidas com as assembleias, ou seja, que a prestação de contas também não era uma realidade nos legislativos locais estudados. Com o objetivo de verificar a prestação de contas no legislativo local antes e depois da LAI, a análise dos autores “após” confirmou a nula ou baixa capacidade dos portais eletrônicos em prestar contas, identificada “antes”, sem expressivos avanços. Estes resultados confirmam também conclusões já obtidas em estudos anteriores (SANTANA JUNIOR et al., 2009; RAUPP; PERFOLL, 2013; RAUPP; ABREU; ABREU, 2014).

Ao associar os temas gastos e transparência, Azevedo e Cabello (2020) analisaram o controle e a transparência dos gastos tributários em municípios brasileiros acima de 500 mil habitantes e encontraram uma baixa adequação da transparência e dos controles, baixa contabilização das transações, baixa transparência nos portais de informação e, conseqüentemente, a não conformidade das prefeituras municipais às regras legais. Indicam ainda uma baixa atenção do Legislativo, tanto na aprovação quanto no acompanhamento dos instrumentos de planejamento, além de questionar o efetivo acompanhamento dos Tribunais de Contas nesta matéria. “As discussões são relevantes para os governos, sobretudo em um momento em que o país necessita de amplo corte de despesas” (AZEVEDO; CABELLO, 2020, p. 96).

Ainda que os resultados dos estudos mencionados não tenham demonstrado um efetivo exercício da transparência dos custos, resgata-se a importância desta busca, entendendo que o aprofundamento da formulação de um sistema de informações de custos pode atender aos anseios dos cidadãos, com o objetivo de garantir a transparência do uso dos gastos e, também, às pretensões dos administradores públicos, com o objetivo de ser suporte à gestão (ALEMÃO, 2018). Para o autor, a compreensão do tema custos é fundamental como instrumento de gestão, transparência e combate à corrupção. Soma-se a estas prerrogativas a necessidade de atender aos ditames da legislação e ao melhor valor pelo dinheiro (ALEMÃO, 2018).

### 3 Estudos sobre Assembleias Legislativas

A partir de uma busca por trabalhos acadêmicos que investigaram o mesmo objeto de estudo, foram encontrados os trabalhos identificados no Quadro 2. A primeira busca foi realizada na base *SPELL – Scientific Periodicals Electronic Library* ([www.spell.org.br](http://www.spell.org.br)), em 20 de novembro de 2019, onde foram identificados apenas 8 trabalhos que se dedicaram a investigar as Assembleias Legislativas. Utilizou-se como parâmetro de busca a expressão “Assembleia Legislativa”, no título, resumo e palavras-chave do documento. Deste conjunto de trabalhos, dois (SANTANA JUNIOR et al., 2009; RAUPP; PINHO, 2014) abordaram a transparência. Já do ponto de vista da mensuração dos custos não foram observados trabalhos. A escolha

inicial pela base *SPELL* deve-se a sua importância, principalmente por reunir as principais revistas nacionais da área de Administração.

#### Quadro 2 – Trabalhos que investigaram Assembleias Legislativas

SPELL	CLEMENTE, R. Um passeio institucionalista pela Assembleia Paulista. <b>Cadernos Gestão Pública e Cidadania</b> , v. 11, n. 48, p. 67-87, 2006.
	DALBOSCO, V.; NAKAYAMA, M. K.; RADOS, G. V. A comunicação organizacional como instrumento para a gestão do fluxo informacional e a tomada de decisões na Assembleia Legislativa de Santa Catarina. <b>Revista Gestão Organizacional</b> , v. 1, n. 2, art. 4, p. 119-131, 2008.
	SANTANA JUNIOR, J. J. B.; LIBONATI, J. J.; VASCONCELOS, M. T. C.; SLOMSKI, V. Transparência fiscal eletrônica: uma análise dos níveis de transparência apresentados nos sites dos Poderes e Órgãos dos estados e do Distrito Federal do Brasil. <b>Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade</b> , v. 3, n. 3, p. 62-84, 2009.
	PRAÇA, S. A organização do processo orçamentário nas assembleias legislativas brasileiras. <b>Cadernos Gestão Pública e Cidadania</b> , v. 17, n. 60, p. 1-1, 2012.
	RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. Prestação de contas nos portais eletrônicos de Assembleias Legislativas: um estudo após a Lei de Acesso à Informação. <b>Revista Gestão &amp; Planejamento</b> , v. 15, n. 1, p. 144-161, 2014.
	FERREIRA, D. C.; SILVA, R. B.; SILVA, W. A.; MELO, D. R. A.; SOUZA, W. A. R. Avaliação do Sistema de Informações Gerenciais da Assembleia Legislativa do Amazonas. <b>Contabilidade, Gestão e Governança</b> , v. 18, n. 2, p. 45-68, 2015.
	HORTA, C. J. G.; DUFLOTH, S. C.; FREITAS, D. R. R. Características socioeconômicas da população e de seus representantes eleitos nas assembleias legislativas brasileiras: análise de convergência entre perfis. <b>Revista do Serviço Público</b> , v. 67, n. 4, p. 525-554, 2016.
Google Acadêmico	RAUPP, F. M.; PERFOLL, A. P. Construindo a transparência em assembleias legislativas dos estados brasileiros: uma investigação nos portais eletrônicos. <b>Revista de Administração e Contabilidade da FAT</b> , v. 5, n. 2, p. 04-20, 2013.
	RAUPP, F. M.; ABREU, E. de; ABREU, M. B. Gastos incorridos no desempenho das atividades do parlamentares estaduais brasileiros: uma investigação nos portais eletrônicos. <b>Estudo &amp; Debate</b> , v. 21, n. 2, p. 143-160, 2014.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Considerando a possibilidade de existência de outros trabalhos não identificados na base *SPELL*, uma segunda busca foi realizada no *Google Acadêmico*, em 21 de novembro de 2019. Dada a abrangência dessa segunda base, o levantamento foi mais restrito, tendo como parâmetro de busca as expressões: “Assembleia Legislativa”, “Transparência”, e “Custo no setor público”, no título, resumo e palavras-chave do documento. Foram identificados, conforme Quadro 2, dois trabalhos (RAUPP; PERFOLL, 2013; RAUPP; ABREU; ABREU, 2014) alinhados com o presente estudo. Os objetivos e conclusões dos artigos alinhados, quatro no total, são apresentados no Quadro 3.

#### Quadro 3 – Objetivos e conclusões dos artigos alinhados

<i>Autores</i>	<i>Objetivo</i>	<i>Conclusões</i>
Santana Junior et al. (2009)	Analisar os níveis de transparência fiscal eletrônica observados nos sites dos Poderes/Órgãos dos estados e do Distrito Federal do Brasil e a sua associação com os indicadores econômico-sociais.	No caso das Assembleias Legislativas, os resultados foram lastimáveis. Pouca informação e reduzido interesse em divulgar as ações concernentes às atividades daquele Poder.
Raupp e Perfoll (2013)	Investigar a capacidade dos portais eletrônicos de Assembleias Legislativas dos Estados Brasileiros para a construção da transparência.	O pressuposto de que os portais de Assembleias Legislativas dos Estados Brasileiros são, atualmente, instrumentos com baixa capacidade de promover a construção de transparência não foi confirmado. Por outro lado, não dá para afirmar que as atividades dos deputados são realmente “transparentizadas”.
Raupp e Pinho (2014)	Investigar a prestação de contas nos portais eletrônicos de Assembleias Legislativas após a Lei de Acesso à Informação entrar em vigor.	Dos 27 portais analisados, 21 apresentaram capacidade baixa em possibilitar a construção de prestação de contas. Os demonstraram a quase inexistência de utilização dos portais para prestar contas dos gastos incorridos.
Raupp, Abreu e Abreu (2014)	Investigar os gastos incorridos no desempenho das atividades dos parlamentares estaduais brasileiros.	Os portais eletrônicos de Assembleias Legislativas dos Estados brasileiros, são, atualmente, instrumentos com baixa capacidade de promover a análise dos gastos incorridos no desempenho das atividades dos parlamentares.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Tal levantamento revela uma lacuna na área de conhecimento que contribui para justificar a escolha do objetivo empírico, bem como a realização do trabalho do ponto de vista acadêmico. Da mesma forma, justifica-se como possibilidade aferir se as Assembleias Legislativas “estabeleceram procedimentos eficientes

para interação com a sociedade, demonstrando assim compromisso com a transparência dos seus atos de gestão, com a responsabilidade fiscal, com a sua própria *accountability*” (CALEFFI, 2016, p. 25). Ainda em termos práticos, seguindo a recomendação de Raupp e Perfoli (2013), o estudo realiza uma análise do conteúdo dos relatórios veiculados no portal das Assembleias, característica que o diferencia dos estudos anteriores.

#### 4 Procedimentos Metodológicos

As tipologias de pesquisa foram definidas em termos de objetivos, procedimentos e abordagens do problema. No que concerne à tipologia relacionada aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva. No tocante aos procedimentos, refere-se a um estudo documental. A análise recaiu sobre os documentos disponíveis nos portais eletrônicos das Assembleias Legislativas dos três estados da Região Sul: Paraná (<http://www.assembleia.pr.leg.br/>), Rio Grande do Sul (<http://www.al.rs.gov.br/site/>) e Santa Catarina (<http://www.alesc.sc.gov.br/>). A opção pelas Assembleias Legislativas da Região Sul deve-se ao fato de terem sido apontadas como casos exitosos em estudos anteriores (RAUPP; PERFOLI, 2013; RAUPP; PINHO, 2014; RAUPP; ABREU; ABREU, 2014), desempenho este que seria de se esperar pelas melhores condições estruturais da região. Ainda que o estudo tenha se restringido às Assembleias da Região Sul do Brasil, pressupõe-se que o estudo possa ser replicado futuramente às demais Assembleias Estaduais Brasileiras. Quanto à abordagem do problema, o estudo utilizou a abordagem qualitativa.

Os instrumentos de coleta dos dados foram escolhidos em razão do objetivo definido. Para tanto, foram considerados elementos teóricos e empíricos. Os elementos teóricos decorreram de estudos que já investigaram a transparência dos gastos públicos em Assembleias, coletados por meio de pesquisa bibliográfica. Já os elementos empíricos foram obtidos a partir da pesquisa documental. A partir de consultas orientadas aos portais buscou-se identificar iniciativas das Assembleias em termos de transparência do custo da atividade parlamentar, seguindo o modelo de análise apresentado no Quadro 4.

**Quadro 4 – Modelo de análise**

Capacidade	Indicadores
Baixa	Divulgação parcial e/ou após o prazo do conjunto de exigências legais sobre os gastos incorridos
Média	Divulgação, no prazo, do conjunto de exigências legais sobre os gastos incorridos
Alta	Divulgação, além do conjunto de exigências legais no prazo, de relatórios não restritos às exigências e que representem iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar

Fonte: Adaptado de Raupp (2011).

Segundo o modelo proposto por Raupp (2011), em caso de divulgação parcial e/ou após o prazo do conjunto de exigências legais sobre os gastos incorridos, o portal eletrônico apresentou baixa capacidade em tornar transparente o custo da atividade parlamentar. A média capacidade do portal foi indicada a partir da divulgação, no prazo, do conjunto de exigências legais sobre os gastos incorridos. A alta capacidade do portal foi identificada quando houve divulgação, além do conjunto de exigências legais no prazo, de relatórios não restritos às exigências e que representaram iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar.

As visitas aos portais foram realizadas em janeiro de 2020, sendo que os relatórios analisados se referem ao exercício de 2019. Foram levantados relatórios enquadrados em duas categorias: relatórios restritos às exigências legais e relatórios não restritos às exigências legais. O Quadro 5 apresenta a descrição dos documentos levantados.

**Quadro 5 – Descrição dos relatórios levantados**

Relatórios	Identificação
Restritos às exigências legais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias</li> <li>Relatório Resumido da Execução Orçamentária</li> <li>Relatório de Gestão Fiscal e versões simplificadas</li> <li>Informações sobre as despesas que contemplem atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado</li> <li>Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.</li> </ul>
Não restritos às exigências legais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Subsídios e auxílios concedidos aos deputados</li> <li>Vencimentos, gratificações e benefícios concedidos aos funcionários (efetivos e comissionados)</li> <li>Gastos detalhados por gabinete</li> <li>Relatórios de viagens (com descrição do usuário, do valor gasto, do destino e da justificativa da viagem)</li> </ul>

Fonte: Elaborado com base em Raupp, Abreu e Abreu (2014, p. 150), e em Brasil (2000, 2009 e 2011).

Os relatórios encontrados por Assembleia, bem como as iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar, são apresentados na próxima seção, individualizados nos Quadros 7, 8 e 9. Cabe mencionar que os relatórios não restritos às exigências legais apresentaram variações nos nomes. Durante a coleta dos dados foi feito o *download* de cada relatório encontrado, para posterior análise do conteúdo

veiculado no mesmo.

A técnica de análise de conteúdo empregada foi a análise por categoria, definida por Richardson (1999, p. 243) com a “decodificação de um texto em diversos elementos, os quais são classificados e formam agrupamentos analógicos”. Os textos no caso do estudo em tela referem-se aos relatórios disponibilizados pelas Assembleias. Dentre as tipologias de categorização colocadas por Richardson (1999, p. 243), optou-se pela análise por temas ou análise temática. “Geralmente, escolhem-se dois tipos de tema: - principais e secundários. O primeiro define o conteúdo da parte utilizada de um texto; o segundo especifica diversos aspectos incluídos no primeiro”. Baseado no modelo apresentado pelo autor, exemplifica-se, por meio do Quadro 6, a adoção da análise por categoria nos relatórios das Assembleias.

**Quadro 6 – Exemplo de aplicação da análise por categoria**

<i>Tema principal</i>	<i>Temas Secundários</i>
LRF	Planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	Relatório de Gestão Fiscal e versões simplificadas

Fonte: Elaborado com base em Richardson (1999).

## 5 Resultados

A seção discorre sobre as iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar encontradas nas Assembleias objeto de estudo. Primeiramente as iniciativas são apresentadas de forma individualizada, de modo a identificar as particularidades de cada Assembleia. Em seguida, os resultados são discutidos e inferidos, em conjunto, à luz dos fundamentos teóricos.

### 5.1 Iniciativas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

A consulta ao portal eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ocorreu no dia 22 de janeiro de 2020. Logo na página principal foi possível encontrar um *link* denominado “Transparência”, comum nos portais de entes públicos em razão de exigências legais (BRASIL 2000, 2009, 2011). Como se implicava que os relatórios de interesse estariam disponíveis neste *link*, os demais *links* da página principal foram desconsiderados para fins deste estudo. Também como decorrência de exigências legais já mencionadas, o portal transparência apresenta outras informações que extrapolam o interesse da pesquisa, sendo estas disponibilizadas nos seguintes *links* internos: “Plenário”, “Atendimento ao Cidadão”, “Diários da Assembleia”. A pesquisa concentrou-se nos *links* internos: “Compras e Licitações”, “Receitas e Despesas”, “Pessoal”. A síntese das informações identificadas é apresentada no Quadro 7.

**Quadro 7 – Síntese das iniciativas da Assembleia Legislativa do Paraná**

	<i>Temas</i>	<i>Ocorrência</i>
LRF	Planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias	X
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	X
	Relatório de Gestão Fiscal e versões simplificadas	X
Lei da Transparência	Informações sobre as despesas	X
LAI	Registro das despesas	X
	Dados para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades	X
Iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar	“Controle de Estoque”, “Demonstrativo Financeiro Diário”, “Verbas de Ressarcimento”, “Diárias de Viagem”, “Passagens Aéreas”	X

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Considerando o foco principal da pesquisa, será feita uma breve explanação das iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar identificadas no Quadro 7:

- *Controle de estoque*: essa iniciativa apresenta relatórios de controle de estoque para diversos tipos de suprimentos, com os respectivos saldos físico (quantidade) e financeiro. Como possível sugestão de aperfeiçoamento, seria importante que os relatórios possibilitassem um direcionamento para os contratos de licitação que deram origem, quando fosse o caso, ou mesmo identificação dos fornecedores;
- *Demonstrativo Financeiro Diário*: “O objetivo é apresentar maior transparência aos gastos públicos” (<http://www.assembleia.pr.leg.br/>). A iniciativa é interessante e oportuna, pois apresenta, a partir de um único relatório, todas as movimentações financeiras diárias. Entretanto, o último relatório disponibilizado refere-se a 2017.
- *Verbas de Ressarcimento*: Destaca-se dentre as iniciativas por apresentar mensalmente, por deputado, dois relatórios: “Ressarcimento” e “Fornecedores”. No primeiro são discriminados os itens de custos com os respectivos valores. No segundo, para cada item de custo, são

detalhados CNPJ, Razão Social e valores por Fornecedor.

- *Diárias de viagem*: O relatório é mensal e identifica por servidor o número da solicitação, data, protocolo, identificação no orçamento, identificação do emitente, valor, quantidade de diárias e motivo/justificativa.
- *Passagens Aéreas*: O relatório é mensal e identifica por servidor o número da solicitação, data, protocolo, identificação no orçamento, identificação do emitente, valor, quantidade de diárias e motivo/justificativa.

## 5.2 Iniciativas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Seguindo os mesmos procedimentos da consulta feita ao portal da Assembleia do Paraná, o portal da Assembleia do Rio Grande do Sul foi visitado no dia 23 de janeiro de 2020. A página inicial possui um *link* “Transparência”, com vários *links* internos. Para fins da pesquisa foram desconsiderados os seguintes *links* internos: “Página Inicial”, “Plenário”, “Comissões”, “Deputados”, “Dados Abertos”, “Informação Pública”. Já os *links* que continham relatórios com conteúdo de interesse do estudo eram assim denominados: “Orçamento/Finanças”, “Licitações, Compras e Contratos”, “Hóspedes Oficiais”, “Gestão de Pessoas”, “Gabinetes Parlamentares”, “Diárias”. No Quadro 8 encontra-se o resumo das informações analisadas.

**Quadro 8 – Síntese das iniciativas da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul**

	<i>Temas</i>	<i>Ocorrência</i>
LRF	Planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias	X
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	X
	Relatório de Gestão Fiscal e versões simplificadas	X
Lei da Transparência	Informações sobre as despesas	X
LAI	Registro das despesas	X
	Dados para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades	X
Iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar	“Resultados e Economicidade das Compras”, “Hóspedes Oficiais”, “Centro de Custos”, “Diárias de Viagens Nacionais e Internacionais”	X

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

As iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar identificadas no Quadro 8 são exploradas na sequência:

- *Resultados e Economicidade das Compras*: tal iniciativa foi observada no Portal de Compras da Assembleia, que pode ser acessado a partir do *link* interno “Licitações, Compras e Contratos”. O relatório apresenta, mensalmente e em formato aberto, informações detalhadas sobre as compras efetuadas, por exemplo, comparativo entre o valor vencedor e o valor referência.
- *Hóspedes Oficiais*: o relatório é disponibilizado anualmente e em formato aberto, e detalha os gastos com hospedagem, alimentação e passagens de convidados externos que realizaram alguma atividade na Assembleia.
- *Centro de Custos*: disponibilizada no *link* interno “Gabinetes Parlamentares”, essa iniciativa permite acessar os gastos mensais por gabinete. Contudo, o último relatório disponibilizado refere-se a outubro de 2019.
- *Diárias de Viagens Nacionais e Internacionais*: são disponibilizadas informações sobre diárias dos servidores e diárias dos deputados, que podem ser acessadas em dois *links* internos: “Gabinetes Parlamentares” e “Diárias”. Não há um relatório específico para informações sobre diárias dos servidores, sendo o acesso direcionado para outra página (<http://www.transparencia.rs.gov.br/>), que estava “fora do ar” no dia da consulta ao portal. Em relação às informações disponibilizadas sobre diárias dos deputados, não foi observado um campo para apresentar o motivo e/ou a justificativa da respectiva diária.

## 5.3 Iniciativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Na consulta ao portal da Assembleia de Santa Catarina, feita em 24 de janeiro de 2020, também foi identificado na página principal um *link* denominado “Transparência”. Por não disponibilizarem informações de interesse da pesquisa, os seguintes *links* internos foram desconsiderados: “Legislativo”, “Atos Normativos”, “Perguntas Frequentes”, “Atendimento ao Cidadão”, “Dicionário Legislativo”.

A pesquisa concentrou-se nos *links* internos: “Administrativo”, “Gabinetes Parlamentares”, “Despesas e Receitas”. A síntese das informações identificadas é apresentada no Quadro 9.

**Quadro 9 – Síntese das iniciativas da Assembleia Legislativa de Santa Catarina**

	<i>Temas</i>	<i>Ocorrência</i>
LRF	Planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias	X
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	X
	Relatório de Gestão Fiscal e versões simplificadas	X
Lei da Transparência	Informações sobre as despesas	X
LAI	Registro das despesas	X
	Dados para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades	X
Iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar	“Gabinetes Parlamentares”, “Diárias”, “Pagamentos a Credores”	X

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Após a apresentação da síntese das iniciativas (Quadro 9) abre-se espaço para discorrer sobre as iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar observadas no portal da Assembleia de Santa Catarina:

- *Gabinetes Parlamentares*: é possível acessar, por deputados ativos e inativos, a discriminação dos custos (item de custo e o respectivo valor) mensais do gabinete. Essas informações também podem ser acessadas em formato aberto no link interno “Despesas e Receitas”.
- *Diárias*: a planilha disponibilizada em formato aberto discrimina as diárias recebidas por servidores e deputados. A planilha contém *links* para os relatórios de prestação de contas da diárias recebidas. No relatório de prestação de contas os motivos e/ou justificativas poderiam ser mais detalhados pois, no geral, não esclarecem as razões da viagem.
- *Pagamentos a Credores*: detalha os diferentes custos incorridos em um relatório de formato aberto, especificando nome e CNPJ dos credores; números, datas e valores das notas de empenho, liquidação e pagamento; entre outras informações. Além do relatório é possível no *link* interno “Pagamento a Credores” realizar diferentes consultas sobre os pagamentos efetuados pela Assembleia de Santa Catarina.

**5.4 Discussões**

Feitas as análises individuais das iniciativas, e seguindo o modelo de análise proposto, inferiu-se sobre a capacidade das Assembleias Legislativas em tornar transparente o custo da atividade parlamentar, conforme identificado no Quadro 10.

**Quadro 10 – Capacidade das Assembleias**

<i>Assembleias</i>	<i>Iniciativas Analisadas</i>	<i>Capacidade</i>
Paraná	“Controle de Estoque”, “Demonstrativo Financeiro Diário”, “Verbas de Ressarcimento”, “Diárias de Viagem”, “Passagens Aéreas”	Alta
Rio Grande do Sul	“Resultados e Economicidade das Compras”, “Hóspedes Oficiais”, “Centro de Custos”, “Diárias de Viagens Nacionais e Internacionais”	Alta
Santa Catarina	“Gabinetes Parlamentares”, “Diárias”, “Pagamentos a Credores”	Alta

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

As Assembleias investigadas foram diagnosticadas com alta capacidade, pois, os relatórios analisados contemplam, além de exigências legais no prazo, conteúdos não restritos às exigências e que representaram iniciativas de transparência do custo da atividade parlamentar. Foram identificadas diferentes iniciativas, sendo as informações sobre custos com diárias comuns nas três Assembleias.

Os resultados da pesquisa empírica com os portais eletrônicos apresentam avanços no exercício da transparência quando comparados aos resultados de estudos anteriores (SANTANA JUNIOR et al., 2009; RAUPP, PERFOLL, 2013; RAUPP; ABREU; ABREU, 2014; RAUPP; PINHO, 2014). Santana Junior et al. (2009), por exemplo, evidenciaram existir em todos os casos, em média, uma baixa aderência à integralidade das exigências legais de transparência fiscal eletrônica, sendo o pior desempenho observado nos sites das Assembleias Legislativas.

Raupp, Abreu e Abreu (2014, p. 143) concluíram na ocasião que “os portais eletrônicos das assembleias legislativas dos Estados brasileiros, de forma geral, eram instrumentos com baixa capacidade de promover a análise dos gastos incorridos no desempenho das atividades dos parlamentares”. De forma semelhante, Raupp e Pinho (2014, p.58) constataram que a maioria dos portais apresentou “divulgação parcial e/ou após o prazo do conjunto de exigências legais sobre os gastos incorridos. Esses dados demonstram a quase inexistência de utilização dos portais para prestar contas dos gastos incorridos pelos deputados”.

Aprofundando os resultados de Raupp, Abreu e Abreu (2014) por meio de uma análise individual, vê-se que os portais das Assembleias Legislativas do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina receberam baixa

capacidade, enquanto o portal da Assembleia Legislativa do Paraná recebeu alta capacidade. No estudo de Raupp e Pinho (2014), os portais das Assembleias do Paraná e de Santa Catarina receberam baixa capacidade, e o portal da Assembleia do Rio Grande do Sul recebeu média capacidade. O fato de terem apresentado melhores capacidades no estudo em tela contribui para corroborar um movimento apontado por Raupp e Perfol (2013, p.18), de que há “indicativos de que os portais eletrônicos estão deixando o estágio de murais eletrônicos, atuando como promotores de incentivos ao exercício da democracia, o que é um alento dada a importância do poder legislativo estadual”. Alertam, Raupp e Perfol (2013, p.18), a necessidade de “ressaltar que a construção de portais eletrônicos e o conteúdo que eles apresentam também dependem da vontade e de interesses dos atores que representam a instituição, os deputados no caso do legislativo estadual”.

Do ponto de vista prático, os resultados revelam um movimento para amenizar problemas de transparência e controle que diminuem as informações disponíveis para a sociedade poder exercer o controle social sobre os gastos incorridos, que, se não tem informações sobre o montante e os beneficiários dessas políticas ou resultados efetivamente alcançados, não é possível à sociedade exercer escrutínio adequado (AZEVEDO; CABELLO, 2020). O dimensionamento do quanto se gasta e como se gastam os recursos no setor público pode ser potencializado pela transparência (ALEMÃO, 2018). Portais mais desenvolvidos e atendimento às exigências legais demonstram mudanças ocorridas no ambiente em que estão inseridas as Assembleias. Tais mudanças podem ter influenciado a diferença entre os resultados atuais e os resultados encontrados em estudos anteriores. Do ponto de vista teórico, o estudo aproxima duas temáticas emergentes no setor público, mas que comumente são trabalhadas separadamente.

## 6 Conclusões, Limitações e Recomendações

O artigo analisou os relatórios disponibilizados pelas Assembleias Legislativas da Região Sul do Brasil em seus portais para verificar se constituem instrumentos de efetiva transparência dos custos incorridos. Foram identificados, além de relatórios que atendem às exigências legais (BRASIL, 2000; BRASIL, 2009; BRASIL, 2011), diferentes iniciativas de transparência, algumas disponibilizadas em formato aberto, sendo as informações sobre custos com diárias comum nas três Assembleias. Todos os portais foram diagnosticados com alta capacidade em razão das iniciativas observadas, divergindo de estudos anteriores (SANTANA JUNIOR et al., 2009; RAUPP, PERFOLL, 2013; RAUPP; ABREU; ABREU, 2014; RAUPP; PINHO, 2014), e demonstrando que os portais estão mais desenvolvidos em direção à construção de transparência.

A transparência do custo da atividade parlamentar faz parte das discussões sobre transparência que devem avançar para além da disponibilização de informações, de modo que se possa informar, de forma qualificada, sobre os serviços e seus resultados. As informações devem ser tempestivas e mensuráveis, capazes de expor o planejamento e a formulação de políticas pelo governo (MARTINS; OLIVIERI, 2019). Entende-se o custo da atividade parlamentar como a possibilidade de acessar informações sobre o consumo de recursos pelas atividades das Assembleias Legislativas. Alguns dos bons exemplos identificados, como é o caso do crescente uso do formato aberto, podem ser utilizados por outras Assembleias Legislativas na busca do aperfeiçoamento dos processos de transparência. Por outro lado, há também características a serem melhoradas, como ocorre com os relatórios intempestivos e relatórios cuja linguagem é de difícil entendimento.

Em termos de limitações, a primeira diz respeito aos casos selecionados, ou seja, sem possibilidade de que os principais achados sejam generalizados aos portais de outras assembleias e/ou de legislativos de outras esferas. Outra limitação refere-se à escassez de estudos relativos ao tema em assembleias, principalmente no que concerne à transparência do custo da atividade parlamentar. A terceira limitação relaciona-se à velocidade das mudanças das novas tecnologias de informação e das informações disponibilizadas nos portais eletrônicos, ou seja, os resultados obtidos representam a realidade do período de coleta. Como consequência, sugere-se que a pesquisa seja aplicada com portais eletrônicos de outras assembleias de estados brasileiros, seguindo a análise de conteúdo dos relatórios disponibilizados, de modo a comparar os resultados obtidos. Outra possibilidade é aplicar os mesmos procedimentos em legislativos de outras esferas, municipal e federal, para identificar congruências e/ou divergências entre as esferas.

## Referências

ALEMÃO, M. M. A transposição da gestão de custos do setor privado para o público e o uso da informação de custos como ferramenta gerencial da transparência e combate à corrupção no setor saúde pública.

**Revista da CGU**, v. 17, n. 10, p. 980-1004, 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.36428/revistadacgu.v10i17.124>

ALONSO, M. Custos no serviço público. **Revista do Serviço Público**, ano 50, n. 1, p. 37-63, 1999.

ANGÉLICO, F.; TEIXEIRA, M. A. C. Acesso à informação e ação comunicativa: novo trunfo para a gestão social. **Desenvolvimento em Questão**, v. 10, n. 21, p. 7-27, 2012. DOI: <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2012.21.7-27>

AZEVEDO, R. R.; CABELLO, O. G. Controle e transparência sobre os gastos tributários em municípios brasileiros. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 15, n. 2, p. 83-99, 2020. DOI: [https://doi.org/10.21446/scg\\_ufrj.v0i0.22220](https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v0i0.22220)

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: 1988.

BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm). Acesso em: 03 jan. 2019.

BRASIL. Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp131.htm). Acesso em: 03 jan. 2019.

BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 03 jan. 2019.

CALEFFI, C. F. **Entre a transparência e o segredo**: análise da transparência e do acesso à informação nos portais das assembleias legislativas brasileiras. 166 p. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

CALEFFI, C. F.; RAUPP, F. M. Avaliação da transparência fiscal e do acesso à informação nos portais das assembleias legislativas brasileiras. **Meta: Avaliação**, v. 9, n. 26, p. 360-386, 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.22347/2175-2753v9i26.1314>

CAMPOS, A. M. *Accountability*: quando poderemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, v. 24, n. 2, p. 30-50, 1990.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução n.º 1.366**, de 25 de novembro de 2011: aprova a NBC T 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público. 2011. Disponível em: [http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2011/001366](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2011/001366). Acesso em: 03 jan. 2019.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: método qualitativo, quantitativo e misto. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DREHMER, A. F.; RAUPP, F. M. Origem e teor da produção do conhecimento com base em teses e dissertações nacionais sobre custos no setor público. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 21, n. 69, p. 121-138, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.12660/cgpc.v21n69.60047>

ETZIONI, A. Is transparency the best disinfectant? **The Journal of Political Philosophy**, v. 18, n. 4, p. 389-404, 2010. DOI: [doi: 10.1111/j.1467-9760.2010.00366.x](https://doi.org/10.1111/j.1467-9760.2010.00366.x)

MACHADO, N.; HOLANDA, V. B. Diretrizes e modelo conceitual de custos para o setor público a partir da experiência no governo federal do Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 4, p. 791-820, 2010.

MARTINS, L. J.; OLIVIERI, C. Contratualização de Resultados: Fragilidades na Transparência e Baixa *Accountability* das Organizações Sociais. **Revista de Administração Pública**, v. 53, n. 6, p. 1189-1202, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-761220180412>

MICHENER, G.; MONCAU, L. F. M.; e VELASCO, R. **Estado brasileiro e transparência**: avaliando a aplicação da Lei de Acesso à Informação. Rio de Janeiro: FGV e Open Society Foundations, 2014.

PINHO, J. A. G. de; SACRAMENTO, A. R. S. *Accountability*: já podemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, ano 43, n.6, p.1343-1368, nov./dez. 2009.

PLATT NETO, O; CRUZ, F.; ENSSLIN, S. R.; ENSSLIN, L. Publicidade e transparência das contas públicas:

obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 18, n. 1, p. 75-94, 2007.

RAUPP, Fabiano Maury. **Construindo a accountability em Câmaras Municipais do Estado de Santa Catarina**: uma investigação nos portais eletrônicos. 2011. 193 f. Tese (Doutorado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

RAUPP, F. M. Prestação de contas de executivos municipais de Santa Catarina: uma investigação nos portais eletrônicos. **Administração Pública e Gestão Social**, v.6, n. 3, p. 151-158, 2014.

RAUPP, F. M.; PERFOLL, A. P. Construindo a transparência em assembleias legislativas dos estados brasileiros: uma investigação nos portais eletrônicos. **Revista de Administração e Contabilidade da FAT**, v. 5, n. 2, p. 04-20, 2013.

RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. Prestação de contas nos portais eletrônicos de Assembleias Legislativas: um estudo após a Lei de Acesso à Informação. **Revista Gestão & Planejamento**, v. 15, n. 1, p. 144-161, 2014.

RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. Prestação de contas no legislativo local antes e depois da Lei de Acesso à Informação. **Contexto**, v. 15, n. 29, p. 30-46, 2015.

RAUPP, F. M.; ABREU, E. de; ABREU, M. B. Gastos incorridos no desempenho das atividades do parlamentares estaduais brasileiros: uma investigação nos portais eletrônicos. **Estudo & Debate**, v. 21, n. 2, p. 143-160, 2014.

RICHADSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

ROCHA, A. C.; SCHOMMER, P. C.; DEBETIR, E.; PINHEIRO, D. M. Transparência como Elemento da Coprodução na Pavimentação de Vias Públicas. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 24, n. 78, p. 1-22, 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.12660/cgpc.v24n78.74929>

SANTANA, E. C.; CORRÊA, C. R. O Emprego do Sistema de Informação de Custos (SIC) do Governo Federal na Marinha do Brasil: Uma Análise Gerencial dos Custos no Setor Público. **Pensar Contábil**, v. 16, n. 61, p. 37-44, 2014.

SANTANA JUNIOR, J. J. B.; LIBONATI, J. J.; VASCONCELOS, M. T. C.; SLOMSKI, V. Transparência fiscal eletrônica: uma análise dos níveis de transparência apresentados nos sites dos Poderes e Órgãos dos estados e do Distrito Federal do Brasil. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 3, n. 3, p. 62-84, 2009. DOI: <https://doi.org/10.17524/repec.v3i3.101>

SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL (STN). **Portaria n.º 406**, de 20 de junho de 2011a. Aprova a 4ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade>. Acesso em: 03 jan. 2019.

SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL (STN). **Portaria n.º 828**, de 14 de dezembro de 2011b. Altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências. Disponível em: [http://www.editoramagister.com/doc\\_22715430\\_PORTARIA\\_N\\_828\\_DE\\_14\\_DE\\_D.aspx](http://www.editoramagister.com/doc_22715430_PORTARIA_N_828_DE_14_DE_D.aspx). Acesso em: 03 jan. 2019.

SILVA, R. L. da; HOCH, P. A.; SANTOS, N. de F. A Lei de Acesso à Informação pública e o dever de transparência passiva do estado: uma análise do serviço de informações ao cidadão (SIC) de sites públicos. In: Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade, II, 2013, Santa Maria. **Anais...** Santa Maria, UFSM: 2013.

SILVA, W. A. C.; PEREIRA, M. G.; ARAÚJO, E. A. T. Estudo da criação de valor econômico e transparência na administração pública. **Desenvolvimento em Questão**, v. 12, n. 26, p. 142-176, 2014. DOI: <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2014.26.142-176>

VISENTINI, M. S.; SANTOS, M. D. Transparência na gestão pública municipal evidenciada nos portais eletrônicos dos municípios do Conselho Regional de Desenvolvimento (Corede) das Missões/RS. **Desenvolvimento em Questão**, v. 17, n. 49, p. 158-175, 2019. DOI: <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2019.49.158-175>

## NOTAS

### AGRADECIMENTOS

Não se aplica.

### CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

Concepção e elaboração do manuscrito: F. M. Raupp

Coleta de dados: F. M. Raupp

Análise de dados: F. M. Raupp

Discussão dos resultados: F. M. Raupp

Revisão e aprovação: F. M. Raupp

### CONJUNTO DE DADOS DE PESQUISA

O conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo não está disponível publicamente.

### FINANCIAMENTO

A pesquisa foi realizada com o apoio do CNPq na forma de auxílio financeiro – Processo Nº 404738/2018-4.

### CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica.

### APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Não se aplica.

### CONFLITO DE INTERESSES

Não se aplica.

### LICENÇA DE USO

Os Direitos Autorais para artigos publicados neste periódico são do autor, com direitos de primeira publicação para a Revista. Em virtude de aparecerem nesta Revista de acesso público, os artigos são de uso gratuito, com atribuições próprias, em aplicações educacionais, de exercício profissional e para gestão pública. A Revista adotou a licença [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional - CC BY NC ND](#). Esta licença permite acessar, baixar (download), copiar, imprimir, compartilhar, reutilizar e distribuir os artigos desde que com a citação da fonte, atribuindo os devidos créditos de autoria. Nesses casos, nenhuma permissão é necessária por parte dos autores ou dos editores. Autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista (ex.: publicar em repositório institucional ou um capítulo de livro).

### PUBLISHER

Universidade Federal de Santa Catarina. Curso de Ciências Contábeis e Programa de Pós-graduação em Contabilidade. Publicação no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

### EDITORES

Carlos Eduardo Facin Lavarda e Suliani Rover

### HISTÓRICO

Recebido em: 26/01/2020 – Revisado por pares em: 12/05/2020 – Reformulado em: 20/05/2020 – Recomendado para publicação em: 10/07/2020 – Publicado em: 30/07/2020